



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOS PIONEIROS, 450 - FONE: (065) 544-1530
78.255 - SORRISO — MATO GROSSO

LEI Nº 80/88

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 1.988

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM III DO ARTIGO 60º, DA LEI Nº 02/87, PASSANDO A DAR NOVA REDAÇÃO.

O SENHOR ALBERTO DALMOLIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SORRISO-MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O item III, do Artigo 60º do Código de Postura, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 60º.....

III - A propaganda realizada com alto falante, bumbo, tambores, etc. sem prévia autorização da Prefeitura a uma distância mínima de cem (100) metros de escolas, hospitais, casas de asilo e creches.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONADO EM 16/09/88


Alberto Dal Molim
Prefeito em Exercício

Registre-se e Afixe-se


Natalicio Ligoski
Ch Gabinete em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 10/88

AUTOR: VEREADOR EUGENIO ERNESTO DESTRI

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM III DO ARTIGO 60º, DA LEI Nº 02/87, PASSANDO A DAR NOVA REDAÇÃO.

O Sr. LAURINDO EMILIO KOCH, FAZ SABER, Que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º - O Item III, do Artigo 60º do Código de postura, passa a vigorar com a seguinte redação

"ARTIGO 60º....."

III - A Propaganda realizada com alto falante, bumbo, tambores, etc., sem prévia autorização da prefeitura a uma distância mínima de cem (100) metros de escolas, hospitais, casas de asilo e creche.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, 14 DE SETEMBRO DE 1.988

APROVADO

Ao Expediente

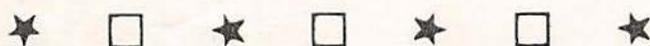
Sala das sessões 14/10/88

Eugenio Bedin
1.º SECRETARIO

Laurindo Koch
Laurindo Emilio Koch



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO



ESTADO DE MATO GROSSO

P R O T O C O L O

APROVADO

Ao Expediente

Sala das sessões 14/10/88

Argino Bedin
C.O. SECRETÁRIO

Laurindo Emilio Koch
Presidente

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 09/88

A U T O R: VEREADOR: EUGÊNIO ERNESTO DESTRI - P.F.L.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM III DO ARTIGO 60, DA LEI Nº 02/87, PAS SANDO A DAR NOVA REDAÇÃO.

ART. 1º - O item III, do artigo 60 do Código de Póstura, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ARTIGO 60.....

III - A propaganda realizada com alto ' falante, bumbo, tambores, etc., sem prévia autorização da Prefeitura, a uma distância mínima de cem (100) metros de escolas, hospitais, casas de asilo e creche.

ART. 2º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE SETEMBRO DE 1988

VEREADOR: EUGÊNIO ERNESTO DESTRI



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

★ □ ★ □ ★ □ ★
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO

APROVADO

Ao Expediente

Sala das sessões 14/10/88

Argirio Bechin
1.º SECRETÁRIO

Laurindo Emilio Koch
Presidente

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 09/88

A U T O R: VEREADOR: EUGÊNIO ERNESTO DESTRI - P.F.L.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM III DO ARTIGO 60, DA LEI Nº 02/87, PAS SANDO A DAR NOVA REDAÇÃO.

ART. 1º - O item III, do artigo 60 do Código de Postura, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ARTIGO 60.....

III - A propaganda realizada com alto falante, bumbo, tambores, etc., sem prévia autorização da Prefeitura, a uma distância mínima de cem (100) metros de escolas, hospitais, casas de asilo e creche.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE SETEMBRO DE 1988

Eugênio Ernesto Destri
VEREADOR: EUGÊNIO ERNESTO DESTRI



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

★ □ ★ □ ★ □ ★
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 09/88

AUTOR: VEREADOR EUGENIO ERNESTO DESTRI - P.F.L.

SÚMULA: Altera o item III, do artigo 60º, da Lei nº 02/87.

Art. 1º - A propaganda realizada com alto falante bumbo, tambores, etc., sem prévia autorização da Prefeitura, e a uma distância mínima de cem (100) metros de escolas, hospitais, casas de asilo e creche.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE SETEMBRO DE 1988

VEREADOR EUGENIO ERNESTO DESTRI - P.F.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER - ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 09/88 - Altera a redação do item III do Artigo 60, da Lei nº 02/87, passando a dar nova redação.

O projeto ora em análise não fere nenhum preceito constitucional.

O projeto de lei que altera, uma já existente e em vigor, com base o que dispõe a Lei de Introdução ao Código Civil, torna-se uma lei nova, mas para sua aplicação, faz-se necessário ser complementada pela Lei nº 02/87, já em vigor.

Sorriso, 14 de Outubro de 1988.

ANA LUCIA SIQUEIRA VANZELLA
-Asses. Técnica-Legislativa-



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/88

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM III DO ARTIGO 60º,
DA LEI Nº 02/87, PASSANDO A DAR NOVA REDAÇÃO.

RELATÓRIO: O Vereador Eugenio Ernesto Destri entra em plenário com o Projeto de Lei Nº 09/88 ne eminencia do seu reconhecimento legal por esta Casa de Leis.

E X A M E E D A M A T É R I A

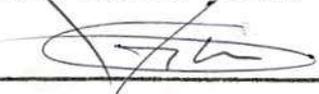
- 1: CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto é constitucional uma vez que a matéria e de competencia do Legislativo.
- 2: REGIMENTALIDADE: O Projeto é Regimental, pois o mesmo cumpre todas as exigencias regimentais.
- 3: LEGALIDADE: O Projeto é legal, pois o mesmo cumpre o Principio da legalidade.
- 4: VOTO: (03) Três votos Favoraveis.
- 5: CONCLUSÃO: Os Vereadores que fazem parte desta Comissão são de parecer favorável ao Projeto de Lei Nº 09/88.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1.988

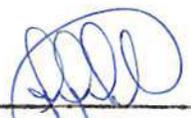
VEREADOR


- JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO - PRESIDENTE -

VEREADOR


- AURELIANO PEREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO -

VEREADOR


- EUGENIO ERNESTO DESTRI - MEMBRO -



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/88

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM III DO ARTIGO 60º,
DA LEI Nº 02/87, PASSANDO A DAR NOVA REDAÇÃO.

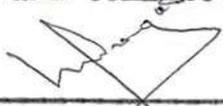
RELATÓRIO: O Vereador Eugenio Ernesto Destri entra em plenário com o Projeto de Lei Nº 09/88 ne eminencia do seu reconhecimento legal por esta Casa de Leis.

E X A M E E D A M A T É R I A

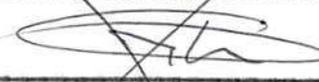
- 1: CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto é constitucional uma vez que a matéria e de competencia do Legislativo.
- 2: REGIMENTALIDADE: O Projeto é Regimental, pois o mesmo cumpre todas as exigencias regimentais.
- 3: LEGALIDADE: O Projeto é legal, pois o mesmo cumpre o Principio da legalidade.
- 4: VOTO: (03) Três votos Favoraveis.
- 5: CONCLUSÃO: Os Vereadores que fazem parte desta Comissão são de parecer favorável ao Projeto de Lei Nº 09/88.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1.988

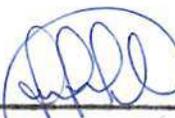
VEREADOR


- JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO - PRESIDENTE -

VEREADOR


- AURELIANO PEREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO -

VEREADOR


- EUGENIO ERNESTO DESTRI - MEMBRO -